

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTE LUMINOSA INTERATIVA (ÁREA APROX. 124,00M²) NO LARGO CÍVICO OTÁVIO CORRÊA, PRAÇA GENERAL OSÓRIO, MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS, com uso de recursos próprios do município e conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

Município de Quaraí - RS

Secretaria de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos

Núcleo Administrativo

Processo nº 006/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar a análise detalhada da necessidade administrativa, bem como avaliar as alternativas disponíveis no mercado para a contratação da solução mais adequada ao interesse público. O documento foi elaborado com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, e tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

A partir da identificação da demanda a ser solucionada, o estudo busca justificar a necessidade da contratação, definir os requisitos essenciais para sua execução, descrever a solução como um todo, estimar os custos envolvidos e estabelecer critérios que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, por meio de **Concorrência** por menor preço global, de empresa(s) especializada(s) para Execução de Projeto Executivo Completo (com memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha de materiais (custos)), Fornecimento e Instalação de uma Fonte Luminosa Interativa em uma área aprox. de 124,00m², no Largo Cívico Otávio Corrêa na Praça General Osório, no município de Quaraí/RS, visando possibilitar outra opção de lazer para a população quaraíense, principalmente durante o verão.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e referência do art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

3.1. A presente contratação visa atender a necessidade de benfeitorias no Município de Quaraí - RS para a melhoria urbanística do mesmo.

3.2. Salienta-se que a Administração Municipal não dispõe, em seu Quadro de Pessoal, de corpo técnico especializado e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto desta contratação.

3.3. Diante do exposto, deverá então, contratar empresa de engenharia especializada no ramo para a execução do presente objeto, com qualificação técnica.

4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, (Art. 12, inciso VII da Lei

14.133/21)

4.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) e possui previsão no planejamento orçamentário do órgão/departamento, com utilização de recursos próprios do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e referência Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)

5.1. Da natureza dos serviços

5.1.1. A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se em **serviços de engenharia** nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de **CONCORRÊNCIA** na forma ELETRÔNICA, do tipo "Menor Preço Global".

5.2. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

5.2.1. A contratação terá um prazo de **execução** de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. O prazo de **vigência contratual** será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, para fins de acompanhamento da garantia e demais obrigações pós-execução, de acordo com o artigo 105 da Lei 14.133/21.

5.2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021, desde que apresente os requisitos legais.

5.3. Sustentabilidade

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); b) racionalização do consumo de energia e água no canteiro de obras; c) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; d) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; e) observação das normas do INMETRO; f) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; g) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020)

6.1. Os serviços a serem prestados, possuem as seguintes especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 48.360,00
1.1	Grade de Piso Inox	Unidade	48	R\$ 1.007,50	R\$ 48.360,00
2	MOTORES				R\$ 36.952,00
2.1	Moto Bomba Centrífuga	Unidade	8	R\$ 4.619,00	R\$ 36.952,00
3	SISTEMA DE FILTRAGEM E EFEITOS HIDRÁULICOS				R\$ 42.206,50
3.1	Filtro sucção	Unidade	8	R\$ 434,00	R\$ 1.736,00

3.2	Filtro	Unidade	1	R\$ 2.588,50	R\$ 2.588,50
3.3	Motobomba Pré-filtro	Unidade	1	R\$ 2.929,50	R\$ 2.929,50
3.4	Dosador de Cloro Automático	Unidade	1	R\$ 1.038,50	R\$ 1.038,50
3.5	Dispositivo de Aspiração	Unidade	1	R\$ 496,00	R\$ 496,00
3.6	Dispositivo de Retorno	Unidade	1	R\$ 496,00	R\$ 496,00
3.7	Sistema de Drenagem	Unidade	1	R\$ 1.674,00	R\$ 1.674,00
3.8	EFEITO (Bicos)				R\$ 31.248,00
3.8.1	Jato Sólido (Bicos)	Unidade	48	R\$ 651,00	R\$ 31.248,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRONICAS				R\$ 44.463,30
4.1	Quadro de Comando	Unidade	1	R\$ 11.237,50	R\$ 10.462,50
4.2	Projeto LED Rgb Subaquático	Unidade	48	R\$ 651,00	R\$ 31.248,00
4.3	Controladora LED	Unidade	1	R\$ 2.557,50	R\$ 1.860,00
4.4	Conector de Prensagem	Unidade	48	R\$ 18,60	R\$ 892,80
5	MATERIAL, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE				R\$ 59.916,80
5.1	Mão de obra de instalação	Unidade	1	R\$ 21.545,00	R\$ 17.050,00
5.2	Transporte dos equipamentos	Unidade	1	R\$ 8.137,50	R\$ 8.137,50
5.3	Conjunto Material Elétrico	Unidade	1	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
5.4	Conjunto Material Hidráulico	Unidade	1	R\$ 16.361,80	R\$ 16.361,80
5.5	Projeto	Unidade	1	R\$ 5.967,50	R\$ 5.967,50
Valor Total (Estimado)					R\$ 231.898,60

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1. Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município de Quaraí. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020)

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 231.898,60 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais com sessenta centavos)**, conforme planilha orçamentária detalhada no item 6.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.1. A contratação refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (COM MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE MATERIAIS (CUSTOS)), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA FONTE LUMINOSA INTERATIVA EM UMA ÁREA APROX. DE 124,00M², NO LARGO CÍVICO OTÁVIO CORRÊA NA PRAÇA GENERAL OSÓRIO, NO MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

9.2. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor

demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

9.3. Registre-se que a especificação técnica do objeto já foi detalhada no **item 6 (Estimativa da Quantidade)**, de modo que sua inclusão neste ponto seria redundante.

10. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. O objeto desta contratação será licitado de forma **GLOBAL**, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços. O parcelamento do objeto foi descartado por inviabilidade técnica e operacional, bem como por medida de segurança jurídica. A contratação segregada das etapas de projeto, fornecimento e instalação geraria uma significativa dificuldade na determinação de responsabilidade em caso de falhas, comprometendo a garantia e a adoção de providências cabíveis pela Administração.

10.1.1. Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

10.1.2. Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

11. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. A aquisição justifica-se pela melhoria urbanística e valorização dos espaços públicos do município, buscando proporcionar aos munícipes e visitantes um novo local de lazer, convívio e entretenimento.

11.2. Espera-se com esta aquisição atender aos munícipes, visitantes e turistas uma vez que será instalada fonte luminosa na Praça General Osório, no local do antigo Chafariz no Largo Cívico Otávio Corrêa, proporcionando aos frequentadores e transeuntes um espetáculo diferenciado com o uso das águas abastecida por um reservatório de água reutilizável, favorecendo o aspecto ambiental, evitando o consumo de água da rede.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar todas as providências necessárias para garantir a legalidade, regularidade e efetividade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dentre essas medidas, destaca-se a conclusão do processo licitatório com a devida homologação do resultado e adjudicação do objeto à empresa vencedora, bem como a verificação da regularidade da documentação exigida na fase de habilitação.

12.2. Ato contínuo será exigida da empresa contratada a apresentação dos documentos complementares previstos no edital para a assinatura do contrato, especialmente aqueles que atestem a regularidade dos equipamentos a serem utilizados e a qualificação dos profissionais que executarão os serviços.

12.3. Por fim, também será verificada a conformidade e a aceitabilidade da proposta vencedora em relação ao preço estimado da contratação e aos preços praticados no mercado, conforme previsto na legislação e no edital. Caberá ainda à Administração providenciar a designação formal do fiscal do contrato e de seu respectivo suplente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando, desde o início da vigência contratual, o acompanhamento técnico e a supervisão adequada da execução dos serviços.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

13.2. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1. Em relação à execução da obra em questão, avaliamos ser de baixíssimo impacto ambiental, devendo ser observado apenas:

14.1.1. Geração e descarte dos resíduos da construção;

14.1.2. Geração de ruídos;

Porém, para mitigar e minimizar quaisquer efeitos negativos a contratada será orientada a averiguar as informações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria Geral da União no sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Diante da análise técnica desenvolvida nos itens anteriores, conclui-se que a contratação proposta se mostra plenamente adequada, viável e necessária para a cultura e o turismo de Quaraí.

15.2. A solução escolhida revela-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, considerando a realidade orçamentária do Município, a limitação de recursos próprios e a flexibilidade exigida para a execução escalonada das frentes de trabalho.

15.3. Os elementos técnicos, jurídicos e administrativos reunidos neste Estudo Técnico Preliminar comprovam a compatibilidade da contratação com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, demonstrando que a medida atende de forma efetiva à necessidade identificada, com respaldo normativo e planejamento adequado. Assim, a contratação ora proposta deve ser considerada apropriada e recomendada para prosseguimento das etapas seguintes do processo licitatório.

Quaraí, 15 de setembro de 2025.

HENRY FREDERYC PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação, Planejamento e Captação de Recursos

NATÁLIA DE CASTRO SELVERO

Responsável Técnico

Eng. Civil – CREA/RS – 187245

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO): DATA: 15/09/2025

PATRICIA GULARTE DA SILVA MORAES

Vice-Prefeita Municipal